



Lei N° 2.634/2018

Ementa: Declara de Utilidade Pública e de Interesse Social do Município de São Lourenço da Mata, o CONSELHO DE MORADORES DA VÁRZEA FRIA E CAPIBARIBE, entidade Associativa, Comunitária e sem fins lucrativos.

O prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública e de Interesse Social, o **CONSELHO DE MORADORES DA VÁRZEA FRIA E CAPIBARIBE**, entidade Associativa, comunitária e sem fins econômicos, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, de conformidade com o disposto no inciso I do Art. 44 do Capítulo I, Título II e Capítulo II e seus artigos, parágrafos e incisos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, "Código Civil Brasileiro" e inscrita no CNP/MF sobre o nº 09.056.151/0001-36, sediada na Rua Arlinda Germânia Santos, nº 74 – Várzea Fria – São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.740-570.

Art. 2º. Fica garantido ao **CONSELHO DE MORADORES DA VÁRZEA FRIA E CAPIBARIBE**, todos os benefícios assegurados pela Constituição Federal e demais leis, no âmbito municipal, em razão de sua condição de entidade associativa, comunitária e sem fins lucrativos.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a entidade acima qualificada, entre as com direito a receber subvenção para sua manutenção e expansão de suas atividades a fins.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Recebido em 26/10/2018
Camara Municipal
São Lourenço da Mata - PE
Glória Rejane de Moura
Coordenadora Legislativa



PREFEITURA DE
**São Lourenço
da Mata**

Um novo tempo para nossa cidade

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2018.

**.BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
-PREFEITO-**

